



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Secretaria de Proteção Social Cidadania e  
Direitos Humanos



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.04.001/2024-SPS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS Bezerra e Sousa, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tauá-CE, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL</b>	
<b>TIPO</b>	Imóvel residencial
<b>ÁREA</b>	185,70 m <sup>2</sup>
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Júlio Gonçalves, 914, Manoel Alves Mota, Tauá-CE
<b>VALOR MENSAL</b>	801,73 (oitocentos e um reais e setenta e três centavos)
<b>PRAZO</b>	12 meses
<b>PROPRIETÁRIO</b>	Luiza Marques Feitosa
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Júlio Gonçalves, 940, Alto Brilhante, Tauá-CE
<b>CPF</b>	538.874.503-10



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Secretaria de Proteção Social Cidadania e  
Direitos Humanos



Tauá/CE, 02 de abril de 2024.

**ADRIANO LIMA MARINHO**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de**  
**Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE**  
**Matrícula: 3447**